

Regulamento do **Estágio em Instrumentação**

Licenciatura em Engenharia de Instrumentação e Electrónica (ramo de Astronomia)

Maio 2007

Objectivos

O Estágio a realizar no último ano da licenciatura em Engenharia de Instrumentação e Electrónica (ramo de Astronomia), tem como objectivo a integração de conhecimentos e a concretização da aplicação destes na resolução de problemas de Engenharia no contexto profissional/empresarial. É a alternativa ao Projecto de fim de curso para alunos que pretendam preparar uma carreira profissional na área da Engenharia e menos na Investigação (em Astronomia ou áreas afins).

O Estágio é anual, sendo a avaliação final realizada no período de avaliação do 2º semestre. Parte do mesmo (ou todo) pode ser realizado numa empresa/instituição fora da Região, logo que autorizado pelo Director de Curso.

O Estágio, dependendo do mesmo e das exigências da(s) empresa(s) onde será feito, pode ter como pré-requisitos determinadas disciplinas ou outros.

O Estágio está conotado com o desenvolvimento de um projecto para uma empresa/instituição específica, podendo haver necessidade de formação/auto-estudo específico. Por norma, o estágio decorre nas instalações da entidade promotora, sendo da sua responsabilidade garantir as condições (equipamento, espaço e bibliografia específica) para a realização do trabalho proposto.

Processo

1. O Estágio é orientado por um docente da Universidade da Madeira (UMa) – designado de orientador científico – preferencialmente de uma das áreas pedagógico-científicas do Departamento de Matemática e Engenharias (DME), o qual assume a responsabilidade perante o DME; é, ainda, co-orientado por um técnico da empresa/instituição onde o candidato realiza o Estágio (designado de orientador externo). Este assume as responsabilidades da empresa/instituição perante o candidato.
2. Os alunos que pensem estar em condições de realizar o Estágio devem informar o Director de Curso até ao final do mês de Maio do ano lectivo anterior. Então, durante o mês de Junho, o Director de Curso iniciará os contactos com várias empresas/instituições que trabalhem no ramo da Instrumentação, a sondar o seu interesse em propor Estágios e respectivos orientadores externos. As empresas interessadas preencherão a “Ficha de Proposta”, com o modelo anexo a este Regulamento, e, se acharem tal necessário, também o respectivo anexo que consiste num “Termo de Confidencialidade”.
3. Em Julho, todos os alunos que se propuseram a frequentar Estágio terão conhecimento das Propostas e oportunidade de escolher: procurar-se-á sempre que haja mais Propostas do que candidatos a Estágio.

4. Cada aluno candidata-se até ao final de Julho entregando ao Director de Curso a “Ficha de Candidatura”, com o modelo anexo a este Regulamento e anexando um “Registo de Estudos” com uma lista das cadeiras com aprovação à data da candidatura e as que ainda faltam fazer do Plano de Curso (à excepção do Estágio, claro).
5. O “Registo de Estudos” é enviado às empresas/instituições proponentes (mais concretamente aos respectivos orientadores externos) de forma a verificarem que os pré-requisitos exigidos se cumprem e, ainda, que as cadeiras aprovadas são compatíveis com o trabalho a desempenhar. As empresas terão de responder até 10 de Setembro, indicando quais dos candidatos, se algum, não se adequa ao trabalho exigido; o Director de Curso trata, depois, da seriação dos candidatos, da sua distribuição pelas empresas e, ainda, do convite a um orientador científico. O mais tardar, o Estágio deve iniciar-se no dia 1 de Outubro.
6. A inscrição no Estágio só é permitida aos alunos que tenham aprovação em todas as disciplinas dos dois primeiros anos curriculares do curso e não tenham mais do que três disciplinas semestrais em atraso do 3º e 4º anos curriculares do curso. Mediante requerimento fundamentado, o Director de Curso pode aceitar a inscrição no Projecto de alunos que não preencham algum destes requisitos, caso se considere que se está perante uma situação excepcional, devidamente justificada. Nestes casos, o Director de Curso anexará um parecer justificativo ao “Registo de Estudos” que se envia às empresas/instituições (ponto 5).
7. Os alunos candidatos serão ordenados por escalões, correspondentes ao número de disciplinas em atraso. Dentro de cada escalão, serão ordenados pela média das notas das disciplinas que realizaram até ao final do 4º ano, resultando numa nota de candidatura.

Normas de execução do projecto

8. Até ao dia **15 de Fevereiro** o aluno estagiário deverá entregar, na secretaria do DME, uma cópia do Relatório de Progresso como previamente entregue aos orientadores. O conteúdo deste relatório deve reflectir sobre o trabalho realizado e incluir uma secção descrevendo o plano de trabalhos a realizar até à sua conclusão.
9. A não entrega de relatório intercalar é razão suficiente para que o orientador científico e/ou orientador externo se escuse(m) a continuar a orientar o Estágio. Cada orientador deve elaborar um parecer acerca da evolução do trabalho (que inclua um comentário sobre o Relatório de Progresso) e enviá-lo ao Director de Curso até ao dia 15 de Março.
10. Até ao dia **10 de Julho**, o aluno estagiário deverá entregar, na secretaria do DME, duas cópias do Relatório Final como previamente entregue aos orientadores. Uma cópia destina-se ao arguente do Júri (ponto 12) e outra ao Director de Curso que, concluída a Avaliação do Estágio, a cederá à Biblioteca do DME.
11. Será elaborado um parecer por cada um dos dois orientadores incluindo uma avaliação qualitativa do trabalho desenvolvido pelo aluno. Estes pareceres serão enviados ao Director de Curso e apenas entregues aos elementos do Júri (ponto 12).

Avaliação

12. O Júri de avaliação do Estágio será composto pelos dois orientadores e por um arguente a convidar pelo Director de Curso até ao dia 15 de Julho. A presidência do Júri competirá ao orientador científico.
13. Até ao final do mês de Julho será marcada a data da apresentação oral (pública) do trabalho de Estágio perante o Júri. A sua duração será de 20 minutos. O arguente tem direito a interpelar o candidato até um máximo de 20 minutos, tendo este direito a resposta por um período de tempo idêntico ao da interpelação.
14. Finda a apresentação, o Júri reunirá e decidirá sobre uma nota quantitativa para o candidato. Esta será, de imediato, anunciada ao candidato.

15. Em condições especiais, devido aos “timings” do Estágio, poderão os prazos ser alterados mediante autorização do Director de Curso e após parecer favorável dos dois orientadores. No entanto, a avaliação pelo Júri nunca poderá ser mais tarde que 31 de Outubro do ano lectivo seguinte.

Omissões

16. Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Director de Curso.